SAAE Aracruz / ES

Estado do Espirito Santo

SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 001/2023 PROCESSO DE COMPRAS № 000051/2023

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ/ES, Autarquia Municipal, doravante denominada SAAE, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45 - Bairro De Carli, Aracruz-ES, CEP 29194-017, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, conforme autorização contida no processo nº 051/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

REQUISITANTE: DIVISÃO DA GESTÃO DA MANUTENÇÃO ELETROMECANICA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA E HORA DA SESSÃO DISPUTA PÚBLICA DE PREÇOS: 23/08/2023, às 09h00min.

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.193.448,46 (Dois milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

LOCAIS PARA A OBTENÇÃO DO EDITAL: sites do SAAE de Aracruz (https://saaeara.es.gov.br/licitacoes) e na plataforma do Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: exclusivamente por meio do Sistema de Compras Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br)

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. O objeto do presente certame consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID), COM CAPACIDADE DE MICROINVERSOR IGUAL A 276 KW COM TOLERÂNCIA DE +/-1% E CAPACIDADE DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS MAIOR OU IGUAL A 325 KWP, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA EDP-ES, O FORNECIMENTO, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA EDP-ES, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, O MONITORAMENTO REMOTO DA CAPACIDADE PRODUTIVA DA USINA SOLAR PELO PRAZO DE 60 DIAS, para atender a estação de tratamento de esgoto ETE sul, localizada no município de ARACRUZ-ES, conforme condições, exigências técnicas e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.
- 1.2. As obras previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Anteprojeto de engenharia anexo ao processo
- b) Planilha orçamentária referencial anexa do processo
- c) Localização de execução do objeto anexo ao processo
- 1.3. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, contidas neste Edital.
- 1.4. Poderá o SAAE de Aracruz/ES, por meio da Divisão da Gestão de Manutenção Eletromecânica, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.
- 1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- a) Função: 17 SANEAMENTO
- b) Sub função: 512 Saneamento Básico Urbano
- c) Programa: 0003 Universalização do saneamento
- d) Projeto Atividade: 1.0012 Sistema ETE SUL
- e) Fontes de recursos: 250100000000 Superavit Financeiro do exercicio anterior e
 - 2.704.0000.0000 Transferência da União Ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural
- f) Elemento despesa: 44905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

2. DO LOCAL E DATA DA ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1. Endereço eletrônico: A concorrência será realizada em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação INTERNET, através do site www.bllcompras.com ou www.bll.org.br
- 2.2. TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO MODO DE DISPUTA: ABERTO E

FECHADO

2.3. Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação): Exclusivamente do Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br):

Início de Acolhimento de propostas: 05/07/2023 a partir das 08h00min.

Final de Acolhimento de propostas: 23/08/2023 até 08h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 23/08/2023 às 09h00min.

2.4. Será sempre considerado o horário de Brasília - DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



SAAE DE ARACRUZ

OF FLS OF ON ONE A GOLD RESIDENCE OF THE OF ONE A GOLD RESIDENCE OF THE OF THE

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário no sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site https://www.bllcompras.com, pela atribuição de chave de identificação e senha individual, a qual é pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa De Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
- 3.4. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 3.4.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 3.5. As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas às determinações contidas no artigo 15, da Lei nº 14.133/21, obedecendo às seguintes normas:
- 3.5.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital;
- 3.5.2. Indicação da empresa Licitante líder do consorcio que exercerá as funções de liderança e será responsável por sua representação perante a Administração.
- 3.5.3. Impedimento de participação de empresa Licitante consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;



SAAE DE ARACRUZ

OF FLS SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 3.5.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 3.5.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 3.5.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 3.5.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo SAAE de Aracruz/ES e observado o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 14.133/21.
- 3.5.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 3.5.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 3.5.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 3.5.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 3.5.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.
- 3.5.13. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 3.5.14. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.
- 3.5.15. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item 3.6.2.
- 3.5.4. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.I: 27.108.141.0001-89

Edital

Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

- 3.5.5. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.
- 3.5.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

pública e da fase de envio de lances.

- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. PERCENTUAL DE DESCONTO;
- 5.1.1.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.193.448,46 (Dois milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
- 1.1.1.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.
- 5.1.2. Marca (se houver);
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O DESCONTO A SER OFERTADO, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes



SAAE DE ARACRUZ

OF FLS SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

da execução do objeto.

- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipal, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 5.12. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

5.16. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site https://bllcompras.com/Home/Login.
- 6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.
- 7.1.1. Será desclassificada a proposta de preços que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.1.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA E DA FASE DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.
- 8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.
- 8.3. O lance deverá ser ofertado pelo PERCENTUAL DE DESCONTO
- 8.4. O lance ofertado incidirá sobre o valor global proposto.
- 8.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no



SAAE DE ARACRUZ

FLAND OF ACCUSE OF THE PROPERTY OF THE PROPERT

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

sistema.

- 8.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.10. Durante a fase de lances, o Agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inferior ao mínimo estabelecido.
- 8.11. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio https://bllcompras.com/Home/Login.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.18. Poderá o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

- 8.20. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.
- 8.20.1. O intervalo mínimo de diferença poderá ser alterado durante a disputa de lances, mediante aviso aos licitantes.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.
- 9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 9.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) No país;



SAAE DE ARACRUZ

OF FLS SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber, sujeitando se a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 10.3.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

11. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 11.1.2. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 11.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Licitação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 11.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 11.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 11.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 11.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 11.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 11.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.9.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.9.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 11.9.4. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 11.9.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 11.9.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



SAAE DE ARACRUZ

OF FLS SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 11.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br), a documentação de habilitação, no prazo de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.
- 12.1.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 12.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.1.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.1.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.1.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 12.1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 12.1.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.1.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.1.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.1.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 12.1.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Divisão da Gestão Eletromecânica de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 12.1.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 12.1.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.1.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.1.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.1.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento



SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

da habilitação.

- 12.1.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.1.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 12.1.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.1.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.1.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.1.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 12.1.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.1.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.1.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.1.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.12.1.
- 12.1..17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.1.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- 12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 12.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 12.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 12.2.9.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 12.2.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de cinco (cinco) dias úteis, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.2.9.3. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 12.2.9.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 12.2.9.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;



SAAE DE ARACRUZ

OFFLS SO OF STANDARD OF STANDA

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 12.2.9.6. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- 12.2.9.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.3.1. Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ILG = ------

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE ILC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE IE = ------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Obs.: Os indices acima deverão ser anexados pelo licitante a documentação relativa a qualificação economico-financeira, para cada exercicio social.

- 12.3.2 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- 12.3.3 Serão considerados e aceitos o balanço patrimoniail que contenham as seguintes exigências:
- 12.3.3.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- 12.3.3.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- a) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- b)) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 12.3.1 limitar-se-ão ao último exercício.
- 12.3.4 A licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação.
- 12.3.5 Os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;
- 12.3.6 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- 12.3.7 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.
- 12.3.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 12.3.9 Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- 12.3.9. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:
- a) PLCCons = PLC x PartC

Onde:



SAAE DE ARACRUZ



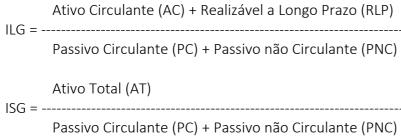
Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;
- PLC = Patrimônio líquido do consorciado;
- PartC = Participação do consorciado no consórcio.
- 12.3.10 O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.3.11 No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do

atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

- 12.3.2. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- 12.3.3. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- 12.3.4. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- 12.3.5. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art.1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- 12.3.6. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- 12.3.7. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral ILG, o Índice de Solvência Geral ISG e o Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:





SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

Ativo Circulante (AC)

ILC = ----
Passivo Circulante (PC)

- 12.3.8. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- 12.3.9. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do Art. 69, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.9.1. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
- 12.3.9.2. Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.
- 12.3.10. Os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;
- 12.3.11. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- 12.3.12. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.
- 12.3.13. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 12.3.14. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- 12.3.15. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:
- a) PLCCons = PLC x PartC

Onde:

• PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do



SAAE DE ARACRUZ

O. FLS. SOLVER S

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

consórcio;

- PLC = Patrimônio líquido do consorciado;
- PartC = Participação do consorciado no consórcio.
- 12.3.15.1. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.3.15.2. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 12.4.1. Declaração expressa, Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;
- 12.4.2. Declaração expressa, do Licitante, que tem pleno conhecimento do objeto da presente Licitação e que se submete integral e irretratavelmente, a todas as exigências deste edital, inclusive ao cumprimento do calendário e emissão de Ordem de Serviço para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução contínua dos serviços licitados, conforme modelo no ANEXO X deste Edital;
- 12.4.3. Declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo XI deste Edital.
- 12.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO XII deste Edital;
- 12.4.5. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo no ANEXO XIII deste Edital;
- 12.4.6. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso, conforme modelo no ANEXO XIV deste Edital;
- 12.4.7. Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo no ANEXO XV deste Edital;
- 12.4.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no ANEXO XVI deste Edital.
- 12.4.9. Declaração que sua Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos, conforme modelo no ANEXO XVII deste Edital.
- 12.4.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos, conforme modelo no ANEXO XVIII deste Edital.
- 12.5. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA



SAAE DE ARACRUZ

OF FLS SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 12.5.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme Anexo XIV deste edital.
- 12.5.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:
- 12.5.2.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimple s.app/ConsultarOpcao.aspxou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (Anexo XIV).
- 12.5.2.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (Anexo XIV).
- 12.5.3. Os documentos aos quais se refere este item deverão ser juntados com os documentos de habilitação.
- 12.5.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o SAAE de Aracruz/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.5.5. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 90 dias da data marcada para a abertura das propostas.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

12.5.6. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.6.1. Capacidade Técnico-Operacional
- 12.6.1.1. Comprovação do registro ou inscrição da EMPRESA junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de abertura da licitação.
- a) Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de assinatura do Contrato, o Visto do seu Registro no Conselho Regional/ES.
- 12.6.1.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa Privada, em nome da licitante, que demonstre ter fornecido objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme abaixo, segundo disciplina o art. 67, §1º e §2º da Lei federal 14.133/21:
- a) Fornecimento e instalação de MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA através de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede ("on grid").
- a.1) Não será admitido atestado de instalações de menor capacidade.
- a.2) O licitante deverá comprovar por meio do atestado sua experiência anterior na execução dos serviços discriminados no subitem 11.21.1.2, alínea a".
- 12.6.2. Capacidade Técnico-Profissional
- 12.6.2.1. Comprovação do registro ou inscrição do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de abertura da licitação.
- 12.6.2.2. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução dos seguintes serviços:
- a) Elaboração de projeto executivo de MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA através de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede ("on grid").
- b) Execução de instalação de MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA através de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede ("on grid").

Nota explicativa 1: Não serão aceitos CATs - Certidão de Acervo Técnico de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

Nota explicativa 2: O profissional indicado pelo PROPONENTE para fins de comprovação da



SAAE DE ARACRUZ

OF FLS SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL responderá pela responsabilidade técnica do projeto executivo e execução dos serviços quando da contratação da empresa e deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo SAAE de Aracruz. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

- 12.6.2.3. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico indicado pela licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:
- a) No caso de vínculo empregatício, apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS expedida pelo Ministério do Trabalho;
- b) No caso de vínculo societário, apresentação do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo, apresentação do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica ART (ou documento equivalente);
- d) No caso da empresa não possuir em seus quadros o profissional que será o Responsável Técnico, apresentação de Termo de Compromisso (ANEXO VI MODELO DE TERMO COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

12.6.3. DA VISITA TÉCNICA

- 12.6.3.1. Apesar de não ser um critério obrigatório, o SAAE recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.
- 12.6.3.2. Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto a Divisão da Gestão Eletromecânica, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.
- 12.6.3.3. As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços conforme ANEXO III CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.
- 12.6.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

inabilitação do licitante:

- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30(trinta) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br www.bll.org.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.5. fraudar a licitação.
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15%



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

do valor do contrato licitado.

- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

poderá impugnar este Edital.

- 15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BLL https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no link correspondente a este Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil BLL (http://bll.org.br/), bem como no endereço www.saaeara.com.br.
- 16.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca da Capital Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 16.12. A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão decorrentes da execução do Contrato, nos termos da legislação pertinente;
- 16.13. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações ambientais;
- 16.14. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 16.15. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogálo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.16. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- 16.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Anteprojeto de Engenharia;
- ANEXO II Justificativas
- ANEXO III Declaração de conhecimento dos locais e condições;
- ANEXO IV Localização de execução do objeto;
- ANEXO V Matriz de risco;
- ANEXO VI Modelo de termo compromisso do responsável técnico;
- ANEXO VII Modelo de proposta comercial;
- ANEXO VIII Planilha orçamentaria;
- ANEXO IX Planilha de custos sem preços;
- ANEXO X Modelo de Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital e seus componentes, e do Cumprimento Ininterrupto dos Serviços Licitados
- ANEXO XI Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- ANEXO XII Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO XIII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

SAAE Aracruz / ES

Estado do Espirito Santo

SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XIV - Modelo de Declaração e Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO XV - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

ANEXO XVI- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO XVII - Declaração que sua Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos

ANEXO XVIII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos

ANEXO XIX - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO XX - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO XXI - Estudo Técnico Preliminar

ARACRUZ, 03 DE JULHO DE 2023..

AMADEU ZONZINI WETLER **DIRETOR GERAL**DECRETO MUNICIPAL № 39.047/2021



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO I ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Demais informações deste documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma bll e pelo site:https://saaeara.es.gov.br/licitacoes

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00002939	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid), com capacidade de microinversor igual a 276 kW cor tolerância de +/-1% e capacidade de módulos fotovoltaicos maior ou igual a 325 kwp, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação e/ou homologação deste junto à concessionária de energia EDP-ES, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária d energia EDP-ES, o treinamento e suporte técnico, o monitoramento remoto da capacidade produtiva da usina solar pelo prazo de 60 dias, para atender a Estação de Tratamento de Esgoto — ETE SUL, localizada no município de Aracruz-ES, conforme condições, exigências técnicas e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.	9	OBRA	1		



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO II JUSTIFICATIVAS

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está emarquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma bll https://saaeara.es.gov.br/licitacoes



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

À (Nome do órgão/entidade licitante) Referência: Concorrência n.º/202 Objeto:	-	
A Empresa	, CNPJ/MF	,
com sede na cidade de, estado do	, sito à Rua	
n.º, CEP, Telefone () _ declara o abaixo:	, E-maii	
Declara, para fins de participação nessa licitar condições em que deverá ser executada a obtrabalhos e assume total responsabilidade por condições do local, onde serão executados questionamentos futuros e jamais poderão se inclusão de serviços, quantitativos de material or	era/serviço e peculiaridades inerentes este fato, de forma que a falta de cor s os serviços, não será utilizada p er alegadas em favor de eventuais	à natureza dos nhecimento das para quaisquer
	, de	20
Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA		
Accinatura:		



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO IV LOCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está emarquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma bll https://saaeara.es.gov.br/licitacoes



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO V MATRIZ DE RISCO

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está emarquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma bll https://bll.org.br/
e pelo site:https://saaeara.es.gov.br/licitacoes



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO VI MODELO DE TERMO COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A									
(Nome do órgão/entidade licitante	e)								
Referência: Concorrência n.º	_/2023								
Objeto:									
Eu,,CPFnº devidamente inscrito no CREA técnico permanente da empresa		,	portac P,	dor rofiss	(a) são	da	Carteira	de	Identidade
devidamente inscrito no CREA	sob re	egistr	o nº _				, perto	encente	e ao quadro
tecnico permanente da empresa		DEC	I ABO	auo	acoito	minha	INSCRIE	no Ci	NPJ SOD O Nº
técnico dos serviços objeto da lic	itação C	CONC	CORRÊ	NCI/	A Nº	a	/2023.	COITIO	responsaver
						,	_ de		2023.
Nome/Assinatura									
Profissão									
CREA nº.:									



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Preza	dos S	enhor	es,									
(Emp								com	sede	na	cidade	
				, na		(ender	eço) _		, i1	nscrita 1	no C.N.P.]	J./MF
sob	()	no				neste	ato)	represe	ntada	por
nele :	o con fixad	n as n os, de	ormas c acordo	onstantes do com o oi	lo Edital er rçamento <i>a</i>	nbaixo assir m referênci apresentado proposta,	ia, proj o nas	pondo a seguinte	execuç es cond	ão das (ições: (obras e ser O Preço C	rviços Global
perfei os en geral seus j	ta execargo e qua oreço	ecução s trab aisque s, no p	o do objo alhistas r outros período	eto, inclusiv e previder encargos o	ve materiai nciários, fre que incida: e(núm	proposta, j is a serem u etes, impos m ou venha nero de dias	ıtilizad tos e ta am a i	los, equi axas de ncidir so	pament qualqu bre a e	os, mão er espé xecução	o-de-obra, cie, tributo o dos serv	todos os em iços e
				de validac presentação		a PROPOST	TA DE	PREÇO	é de	_ (_) dias cor	ridos,
requi	sitos	de ha	oilitação		no, que nã	a docume o existe fat	_	-				
				-	-	lhecimento ções estabel			-			
Atend	ciosar	nente,										
Muni	cípio	de			em de		de					
				(Assinat	ura do rep	resentante l	legal d	a Licitar	_ nte)			

OBSERVAÇÃO: ANEXAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO VIII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está emarquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma bll https://saaeara.es.gov.br/licitacoes



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO IX PLANILHA DE CUSTOS SEM PREÇOS

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está emarquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma bll https://saaeara.es.gov.br/licitacoes



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DOEDITAL E SEUS COMPONENTES, E DO CUMPRIMENTO ININTERRUPTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

0	abaixo	assinado,		qualidade , i		=		-	=	
cóp refe e, a	oias de to erência, b ainda, que	em nome da odos os ins em como po	n prope trume ossui ciment	onente, sob entos que co todas as infe to das condi	as per ompõe ormaçõ ções lo	nalidad m a (ões ne ocais, i	des cabí CONCO cessária	veis, que RRÊNCI as à forn	e a emp A Nº 2 nulação	presa recebeu XXX/2023 em o da proposta, o do objeto ora
des ibe	ste edital, eração do	inclusive ac s serviços, s s que impeç	cum sem r	primento do eceber com	calend pensaq	dário e ção pe	e emissã la não l	o de Or iberação	dem de de tra	as exigências e Serviço para abalho quando
Mu	nicípio de	<u> </u>			, em	d	e		_de	
		(assinatuı	ra do i	representani	te lega	l do □	Licitante	e/□ Con	sórcio)	



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

A empresa			razão so	cial da	licitante),
inscrita no CNPJ sob o nº		_, por intern	nédio de	seu repre	esentante
legal o (a) Senhor (a)			portador (a) da Ca	arteira de
Identidade nº					
plenamente os requisitos de hat exigências estabelecidos no inst			sta em coi	nformidad	e com as
Município de	, em_	de		_de _.	

(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)



AO PREGOEIRA (O) DO SAAE-ARACRUZ-ES Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO №/20XX

Estado do Espirito Santo

SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	(representante do licitante), portador
da Cédula de Identidade RG nº	
CPF nº	, como representante devidamente ção do licitante ou do Consórcio), inscrita no , doravante denominado (□ Licitante / □ Licitação, declara, sob as penas da lei, em
(a) a proposta apresentada para participar da prindependente (pelo □ Licitante / □ Consórcio), e o conteú direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por q	do da proposta não foi, no todo ou em parte, o de qualquer outro participante potencial ou
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada informada, discutida ou recebida de qualquer outro pa Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;	
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qua outro participante potencial ou de fato da presente Licit licitação;	
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado o potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudi	ou discutido com qualquer outro participante
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, d do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;	liscutido ou recebido de qualquer integrante
(f) que está plenamente ciente do teor e da exte poderes e informações para firmá-la.	nsão desta declaração e que detém plenos
Município de, em	dede
(assinatura do representante legal do	□ Licitante / □ Consórcio)
1Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de se	etembro de 2009, da Secretaria deLogística e

Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XIV

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

_	(Identificação do licitante),
inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu representante legal, o
Sr	
Identidade RG nº	e do CPF nº , DECLARA , sob as
penas da lei, que é cons	
	□ microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;
	ozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela ar, para fins de participação na presente licitação.
Pública, no ano calendá receita bruta máxima	eclaro ainda, que não celebramos contratos com a Administração io de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a admitida para fins de enquadramento como microempresa ou te, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21²
N	unicípio de, data de_
(assinatur	a do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)

§ 1° As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

- I no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresase às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

² Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantesdos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCOCOM A MUNICIPALIDADE

A empresa	(razão social da licitante),
nscrita no CNPJ sob o nº	, por intermédio de seu representante
egal o (a) Senhor (a)	, portador (a) da Carteira de
dentidade nº, CPF n	^o , DECLARA, para os
financeira, trabalhista ou civil com dirige agente público que desempenhe função na	de natureza técnica, comercial, econômica, nte do órgão ou entidade contratante ou com licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do panheiro ou parente em linha reta, colateral ou
Município de	_, emdede_

(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - Bairro De Carli - Aracruz-ES - Cep: 29.194-017



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa		(1	azão soc	ial da licitan	ıte).
inscrita no CNPJ sob o nº					
legal o (a) Senhor (a)					
Identidade nº	, CPF nº		, DE	CLARA sob	as
penalidades cabíveis a ine	xistência de fato	impeditivo	a sua	participação	no
CONCORRÊNCIANº XXX/202				de participar	de
licitações de quaisquer órgãos	ou entidades da Adr	ninistração l	Pública.		
Município de	, em	de	(de	
				•	
(assinatura do re	presentante legal do	o □ Licitante	/ □ Consór	rcio)	



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEMA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo:	RG	
nº:	CPF nº:	
empresarial), interessado em econômicas compreendem a assegurados na Constituição	integralidade dos custos para	/2023, declara de que suas propostas atendimento dos direitos trabalhistas normas infra legais, nas convenções
Município de	, emde	de _.
(assinatura	a do representante legal do □ Licita	ante / □ Consórcio)



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XXVIII DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DECARGOS

Nome	completo:				
				RG	nº:
		CPFnº			
	RO, sob as penas da lei om deficiência e para rea ficas.	•	_	•	•
Município de		, em_	de	de	
	(assinatura do repres	entante legal do □	∟ <i>Licitante /</i> □	Consórcio)	

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - Bairro De Carli - Aracruz-ES - Cep: 29.194-017



SAAE DE ARACRUZ

ON FLS. SOLD STATE OF ARACRUIL MA

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XIX MINUTA DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ARACRUZ, Autarquia Municipal, doravante denominada SAAE, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45 - Bairro De Carli, Aracruz-ES, CEP 29194-017, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 27.108.141/0001-89, neste ato representado (a) pelo (a) XXXXXXXXXXX, Diretor do SAAE, inscrito (a) no CPF nº XXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) XXXXXXX, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado (a) na XXXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXX, e CPF nº XXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA nº XXXX/2023, processo administrativo nº XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID), COM CAPACIDADE DE MICROINVERSOR IGUAL A 276 KW COM TOLERÂNCIA DE +/-1% E CAPACIDADE DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS MAIOR OU IGUAL A 325 KWP, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA EDP-ES, O FORNECIMENTO, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS, A **EFETIVAÇÃO** DO **ACESSO EQUIPAMENTOS** \mathbf{E} CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA EDP-ES, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, O MONITORAMENTO REMOTO DA CAPACIDADE PRODUTIVA DA USINA SOLAR PELO PRAZO DE 60 DIAS, PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO -ETE SUL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, que será prestado nas condições quantidades, exigências e demais especificações discriminadas no Anteprojeto de engenharia e nos demais anexos do edital que deu origem à presente contratação.
- 1.2. A obra será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização pelo SAAE durante todas as fases e etapas do trabalho, conforme previsto no termo de referência, parte integrante deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato o Anteprojeto de engenharia, o Edital de Concorrência Eletrônica nº XX e seus anexos e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes emtodos os seus termos.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO
- 3.1.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime contratação semi-integrada.
- 3.2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- 3.2.1. O empreendimento tem acesso pela Rua Demócrito Ribeiro, nas proximidades da Imetame metalmecânica e o Centro de Detenção Provisório de Aracruz, nas coordenadas geográficas de referencia: 19°50'04.8"S e 40°15'34.9"W
- 4. CLÁUSULA QUARTA DO VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

1	1	D	7	7.4	$\mathbf{r} \mathbf{o}$	D	CI	OB	AT	
4.		170	, ,	/ A)K	(, ,	a)K	. A I	

4.1.1. O valor total da contratação é de R\$.(
11111 O varor total da contratação e de 114 illinois	•\

- 4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.1.3. A CONTRATANTE só pagará pelos serviços efetivamente executados, na forma constante da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

4.2. DO REAJUSTAMENTO

- 4.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado DO ORÇAMENTO ESTIMADO.
- 4.2.2. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2.3. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no Contrato.
- 4.2.4. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

- 4.2.5. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
- 4.2.6. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
- 4.2.7.O contrato será reajustado na forma da Lei e do Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;
- 4.2.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
- 4.2.9. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

Onde:

K = Fator ou Coeficiente de reajustamento no período;

I0 = O índice de preços inicial (I0) será o índice econômico vigente na data do orçamento.

I1 = O índice de preços (I1) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento.

R = valor da medição reajustado;

K = Fator ou Coeficiente de reajustamento no período;

M = Medição com valores da apresentação da proposta (I0);

- 4.2.10. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas FGV.
- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
- 4.2.11. Os reajustamentos terão fator OU coeficiente constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.
- 4.2.12. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.
- 4.2.13. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

(trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.

- 4.2.14. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;
- 4.2.15. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

4.3. DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera- se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, obedecendo aos requisitos referidos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1. CRITERIO MEDICAO E FATURAMENTO

- 5.1.1. As medições serão efetuados mensalmente, definidas pelo SAAE, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos.
- 5.1.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato. O percentual medido de cada etapa não pode ser alterado e a regra deve ser respeitada.
- 5.1.3. No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;
- 5.1.4. Ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 5.1.5. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 5.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 5.1.7. As medições poderão ser faturadas assim que concluídas as etapas, através de requerimento e/ou ofício protocolado junto ao SAAE que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o objeto requerido, mediante à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

5.1.8. EM TODAS AS MEDIÇÕES

- a) PLANILHA DE MEDIÇÃO Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados e atestadas pela Fiscalização da obra ou serviços;
- b) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;
- c) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social GPS, referente ao período de medição;
- d) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO FGTS Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

5.1.9. SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO:

- a) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal a matrícula no Cadastro Nacional de Obras CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;
- b) ART Anotação de Responsabilidade Técnica.
- c) PLACA DA OBRA instalação da placa de obra em local especificado pelo CONTRATANTE.

5.1.10. SOMENTE NA ÚLTIMA MEDIÇÃO

- a) Projeto de execução atualizado, contendo as eventuais modificações ocorridas durante o serviço ("as built"), impresso e em meio magnético (arquivo eletrônico em formato .dwg) que permitam a sua edição.
- b) Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.
- c) A Contratante gerenciará todas as medições necessárias e liberará o pagamento mediante o aceite da área técnica responsável, conforme previsto no edital e seus anexos.
- d) A Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços, materiais, equipamentos e demais



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

componentes que não corresponderem as especificações técnicas pertinentes.

5.2. DO PAGAMENTO

- 5.2.1. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO.
- 5.2.2. O pagamento dos preços pactuados será realizado da seguinte forma:
- 5.2.3. O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 10(dez) dias úteis contados da protocolização, observado o item 5.2.1, exceto para:
- a) O fornecimento (entrega) dos microinversores, módulos fotovoltaicos, estrutura, cabos elétrico, materiais e equipamentos pertinentes ao gerador fotovoltaico que serão processados em até 05(cinco) dias úteis contados da protocolização;
- b) O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I (obras e serviços de engenharia) do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.4. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples "Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, proporcional aos dias em atraso, ou:
- 5.2.5. O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
- 5.2.6. A comprovada infringência de disposição de contrato, após regular processo administrativo, implicará retenção de pagamentos (§8°, art. 156), até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 5.2.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
- 5.2.8. Deverá ser indicado pelo CONTRATADO os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.
- 5.2.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. O valor do contrato pode ser alterado quando:
- 6.2. a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem do art. 124 da Lei



SAAE DE ARACRUZ

PLONOMO DE ROUTE ES O O TO LINE SE O

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

14.133/2021:

- 6.3. visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 6.4. Ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.6. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato;
- 6.7. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.
- 6.8. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.
- 6.9. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 6.10. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.
- 6.11. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- 6.12. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 6.13. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 6.14. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

- 6.15. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;
- 6.16. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 6.17. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de vigência contratual terá início na data de sua assinatura e terá duração de 240 (duzentos e quarenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 7.1.1. Será convocado o VENCEDOR DA LICITAÇÃO para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.
- 7.2. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços.
- 7.3. A Contratada será convocada para assinar a ordem de serviço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.
- 7.4. O prazo para início da execução da obra deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- 7.5. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
- 7.6. As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência contratual.
- 7.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por apostilamento quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por



SAAE DE ARACRUZ

OF LS SOUTH OF A COLUMN SERVICE APACKUL SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

tratar-se de contrato de escopo.

- 7.8. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observando o disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/21.
- 7.10. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no SAAE de Aracruz/ES.
- 7.11. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do SAAE de Aracruz/ES para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.
- 7.12. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada durante a vigência do prazo de execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta da dotações orçamentárias na classificação abaixo:
- a) Função: 17 SANEAMENTO
- b) Sub função: 512 Saneamento Básico Urbano
- c) Programa: 0003 Universalização do saneamento
- d) Projeto Atividade: 1.0012 Sistema ETE SUL
- e) Fontes de recursos: 250100000000 Superavit Financeiro do exercicio anterior e
- 2.704.0000.0000 Transferência da União Ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural
- f) Elemento despesa: 44905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.1. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda:
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- 9.2. As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

couber, o reajustamento de preços.

- 9.3. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou Apostilamento ao contrato original, quando couber.
- 9.4. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.
- 9.6. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.
- 9.7. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Executar os serviços objeto desta licitação no prazo estabelecido, obedecendo a todas as determinações constantes neste edital, nas Especificações Técnicas, Projeto Executivo, e Cronograma Físico-Financeiro em anexo, não sendo admitida qualquer modificação sem a prévia autorização da Fiscalização do SAAE;
- 10.1.2. Deverá apresentar e submeter a aprovação da fiscalização o cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;
- 10.1.3. Fornecer todos os componentes e materiais necessários para a conexão da Usina Minigeradora Fotovoltaica com a rede elétrica da EDP-ES, incluindo medidor de quatro quadrantes para medição do consumo instantânea da Estação de Tratamento de Esgoto ETE SUL;
- 10.1.4. Realizar a gerência e supervisão da execução do projeto, de modo a assegurar o cumprimento do contrato;
- 10.1.5. Fornecer a documentação completa do Sistema FV (fotovoltaico), incluindo todos os seus componentes;
- 10.1.6. Fornecer e instalar sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA e DPS);
- 10.1.7. Elaborar Estudo de seletividade e proteção do sistema elétrico;
- 10.1.8. Elaborar estudo de sombreamento;
- 10.1.9. Laudo estrutural para avaliação da carga do sistema sobre a interferência dos ventos nos painéis;



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 10.1.10. Apresentar documentação referente à Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços devidamente registrada junto ao CREA no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- 10.1.11. Providenciar a baixa e substituição da ART, caso ocorra a descontinuidade do profissional apontado para a realização dos serviços;
- 10.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.13. Substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização por não atenderem às especificações constantes no edital, Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir ou refazer, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, apontados pela Fiscalização, resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 10.1.15. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
- 10.1.16. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.1.17. Prestar, durante a vigência da garantia, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, a suas expensas;
- 10.1.18. A Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que seja atribuído a técnicos ou a fornecedores o ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer;
- 10.1.19. Garantir que seus funcionários em serviço utilizem uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos serviços;
- 10.1.20. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca das atividades objeto deste edital, salvo expressa autorização do Contratante;
- 10.1.21. Responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos ou informações de propriedade do Contratante, por parte de seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;
- 10.1.22. Manter, no local de prestação dos serviços, o "Diário de Obra", onde serão anotadas as ocorrências concernentes ao seu desenvolvimento, de acordo com as recomendações do Contratante. O engenheiro designado pela administração visará, diariamente, este Diário e registrará suas observações e recomendações;
- 10.1.23. Substituir, às suas custas, os funcionários que, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- 10.1.24. Disponibilizar, além dos materiais especificados neste edital, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 10.1.25. Transportar todo o material necessário para a execução dos serviços, tanto de localidades externas para a sede do SAAE, quanto do depósito do SAAE para o local de execução dos serviços;
- 10.1.26. Entregar o espaço físico sem instalações provisórias, impecavelmente limpo e em perfeitas condições de uso imediato. A Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização a conclusão dos serviços, para que possa ser feita a vistoria com vistas à sua aceitação;
- 10.1.27. Entregar à Fiscalização, ao final do serviço, a documentação técnica relacionada a seguir:
- 10.1.28. Projeto de execução atualizado, contendo as eventuais modificações ocorridas durante o serviço ("as built"), impresso e em meio magnético (arquivo eletrônico em formato .dwg) que permitam a sua edição;
- 10.1.29. Certificados de aprovação, relatório de ensaios, dados técnicos dos equipamentos e materiais empregados;
- 10.1.30. Certificado de garantia do fabricante de todos os materiais e equipamentos empregados, assim como compromisso de correção de todos os defeitos provenientes do uso normal da instalação e dos equipamentos, os quais porventura sobrevenham durante os prazos de garantia contratual dos serviços e de fábrica dos materiais e equipamentos;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2.2. Efetuar os pagamentos conforme descrito neste termo de referência, quando cumpridas as obrigações estabelecidas no contrato e neste termo de referência;
- 10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços;
- 10.2.4. Alocar os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços.
- 10.2.5. O SAAE após a assinatura do contrato, compromete-se a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do SAAE, relacionadas à execução do objeto deste edital e termo de referência:
- 10.2.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



SAAE DE ARACRUZ

OF FLS SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5. fraudar a licitação.
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa:
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



SAAE DE ARACRUZ

PLICATION DE AGUAR ES CONTRA DE ARACRUE. SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa docontratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.
- 13.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 13.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens e serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 13.4. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

- 14.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 14.3. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.
- 14.4. O objeto desta licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em conformidade com o Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.
- 14.5. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos eequipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 15.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menorpoluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:
- a) Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;
- b) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- c) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- d) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água,repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução doconsumode energia e água;
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades delimpeza, asseio e conservação;
- f) Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre oselementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.
- 15.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA aapresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados,podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade,considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 15.4. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos egraxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidadecoma legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 15.5. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com aCONTRATANTE,procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

- 15.6. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitoslegaise regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para aprevenção deadversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 15.7. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.
- 15.8. Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.
- 15.9. Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/21, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 16.2. Será vedada, nos termos do Art. 122, §3º da Lei 14.133/21, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 16.3. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.
- 16.4. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.
- 16.5. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.
- 16.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
- a) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;



SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;
- c) Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.
- d) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.
- 16.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA MATRIZ DE RISCO

- 17.1. Os riscos a serem suportados pelo contratante, pelo contratado e o compartilhado pelo contratante e contratado estão previstos no Anexo V parte integrante do edital e seus anexos.
- 17.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.
- 17.3. A Matriz de risco é o instrumento tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.
- 17.4. O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico;
- 17.5. A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da matriz de risco que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma de Anexo do Edital e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.
- 17.6. Os riscos a serem suportados pelo contratante, pelo contratado e o compartilhado estão previstos no ANEXO V MATRIZ DE RISCO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei

SAAE Aracruz / ES

Estado do Espirito Santo

SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

n° 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Con- sumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

- 20.1. Fica eleito o foro do Juízo de Aracruz Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor eforma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Aracruz/ES, XXXX de XXXXX de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1) CPF Nº:_		
2) CPF N°:_		



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XX

TERMO DE REFERÊNCIA TR-SAAE-073-2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid), com capacidade de microinversor igual a 276 kW com tolerância de +/-1% e capacidade de módulos fotovoltaicos maior ou igual a 325 kwp, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação e/ou homologação deste junto à concessionária de energia EDP-ES, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia EDP-ES, o treinamento e suporte técnico, o monitoramento remoto da capacidade produtiva da usina solar pelo prazo de 60 dias, para atender a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE SUL, localizada no município de Aracruz-ES, conforme condições, exigências técnicas e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. **JUSTIFICATIVAS**

2.1. A contratação em questão está em coerência com o Planejamento Estratégico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e previsto no Plano Plurianual - PPA (2022-2025) e devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e demais disposições elencadas no ANEXO I e ANEXO II.

3. LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS

- 3.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei no 6.514/77, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT e quando a legislação brasileira for omissa as normas internacionais aplicáveis.
- 3.2. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas constantes da Lei 14.133/2021, bem como passível das sanções nela estabelecidas quando ocorrer descumprimento contratual.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A dotação orçamentária para fazer face ao objeto da licitação correrá a conta do orçamento vigente, a saber:
- a) Função: 17 SANEAMENTO
- b) Sub função: 512 Saneamento Básico Urbano
- c) Programa: 0003 Universalização do saneamento
- d) Projeto Atividade: 1.0012 Sistema ETE SUL
- e) Fontes de recursos: 250100000000 Superavit Financeiro do exercicio anterior e



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

2.704.0000.0000 - Transferência da União Ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

f) Elemento despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

5. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.193.448,46 (Dois milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, conforme Art. 28, inciso II, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento da proposta pelo **MAIOR DESCONTO**.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

- 7.1. O regime de execução do presente contrato será na forma de execução indireta, sob o regime de **contratação semi-integrada.**
- 7.2. O modo de disputa será o ABERTO E FECHADO

8. DOS PRAZOS

- 8.1. O prazo de vigência contratual terá início na data de sua assinatura e terá duração de 240 (duzentos e quarenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços.
- 8.3. A Contratada será convocada para assinar o contrato e a ordem de serviço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.
- 8.4. O prazo para início da execução da obra deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- 8.5. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
- 8.6. As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência contratual.
- 8.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observando o disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/21.



SAAE DE ARACRUZ

OF FLS SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

- 8.10. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no SAAE de Aracruz/ES.
- 8.11. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do SAAE de Aracruz/ES para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.
- 8.12. Prorrogações do prazo de vigência serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 8.14. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada durante a vigência do prazo de execução do contrato.

9. VISTORIA

- 9.1. Apesar de não ser um critério obrigatório, o SAAE recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.
- 9.2. Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto a Divisão da Gestão Eletromecânica, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, através do email josemar@saaeara.com.br < mailto:josemar@saaeara.com.br > ou pelo telefone nº 27997203705.
- 9.3. As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços conforme **ANEXO III CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.**
- 9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta comercial deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo e deverá apresentar os seguintes elementos:
- 10.1.1 O conteúdo da proposta de preços, deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste termo de referência e preferencialmente de acordo com o ANEXO VII MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
- 10.1.2 Prazo de validade da proposta: As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública;
- 10.1.3 Prazo de execução, conforme termo de referência;
- 10.1.4 Prazo de pagamento, conforme termo de referência;

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para



SAAE DE ARACRUZ

OFFLS SO OF STANDARD OF STANDA

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. Qualificação Técnica:
- 11.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;
- 11.4. Capacidade técnico-operacional
- 11.4.1. Comprovação do registro ou inscrição da EMPRESA junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de abertura da licitação.
- a) Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de assinatura do Contrato, o Visto do seu Registro no Conselho Regional/ES.
- 11.4.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa Privada, em nome da licitante, que demonstre ter fornecido objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme abaixo, segundo disciplina o art. 67, §1º e §2º da Lei federal 14.133/21:
- a) Fornecimento e instalação de MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA através de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede ("on grid").
- a.1) Não será admitido atestado de instalações de menor capacidade.
- a.2) O licitante deverá comprovar por meio do atestado sua experiência anterior na execução dos serviços discriminados no subitem 11.4.2, alínea a".
- 11.5. Capacidade técnico-profissional
- 11.5.1. Comprovação do registro ou inscrição do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de abertura da licitação.
- 11.5.2. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução dos seguintes serviços:
- a) Elaboração de projeto executivo de MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA através de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede ("on grid").
- b) Execução de instalação de MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA através de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede ("on grid").

<u>Nota explicativa 1:</u> Não serão aceitos CATs - Certidão de Acervo Técnico de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

Nota explicativa 2: O profissional indicado pelo PROPONENTE para fins de comprovação da



SAAE DE ARACRUZ

CONTRACTOR OF AGILTS

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL responderá pela responsabilidade técnica do projeto executivo e execução dos serviços quando da contratação da empresa e deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo SAAE de Aracruz. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

- 11.5.3. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico indicado pela licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:
- a) No caso de vínculo empregatício, apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS expedida pelo Ministério do Trabalho;
- b) No caso de vínculo societário, apresentação do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo, apresentação do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica ART (ou documento equivalente);
- d) No caso da empresa não possuir em seus quadros o profissional que será o Responsável Técnico, apresentação de Termo de Compromisso (ANEXO VI MODELO DE TERMO COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços objeto desta licitação no prazo estabelecido, obedecendo a todas as determinações constantes neste edital, nas Especificações Técnicas, Projeto Executivo, e Cronograma Físico-Financeiro em anexo, não sendo admitida qualquer modificação sem a prévia autorização da Fiscalização do SAAE;
- b) Deverá apresentar e submeter a aprovação da fiscalização o cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;
- c) Fornecer todos os componentes e materiais necessários para a conexão da Usina Minigeradora Fotovoltaica com a rede elétrica da EDP-ES, incluindo medidor de quatro quadrantes para medição do consumo instantânea da Estação de Tratamento de Esgoto ETE SUL;
- d) Realizar a gerência e supervisão da execução do projeto, de modo a assegurar o cumprimento do contrato;
- e) Fornecer a documentação completa do Sistema FV (fotovoltaico), incluindo todos os seus componentes;
- f) Fornecer e instalar sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA e DPS);
- g) Elaborar Estudo de seletividade e proteção do sistema elétrico;
- h) Elaborar estudo de sombreamento;



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- i) Laudo estrutural para avaliação da carga do sistema sobre a interferência dos ventos nos painéis;
- j) Apresentar documentação referente à Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços devidamente registrada junto ao CREA no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- k) Providenciar a baixa e substituição da ART, caso ocorra a descontinuidade do profissional apontado para a realização dos serviços;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) Substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização por não atenderem às especificações constantes no edital, Termo de Referência e seus anexos;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir ou refazer, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, apontados pela Fiscalização, resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- o) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
- p) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- q) Prestar, durante a vigência da garantia, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, a suas expensas;
- r) A Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que seja atribuído a técnicos ou a fornecedores o ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer;
- s) Garantir que seus funcionários em serviço utilizem uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos serviços;
- t) Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca das atividades objeto deste edital, salvo expressa autorização do Contratante;
- u) Responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos ou informações de propriedade do Contratante, por parte de seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;
- v) Manter, no local de prestação dos serviços, o "Diário de Obra", onde serão anotadas as ocorrências concernentes ao seu desenvolvimento, de acordo com as recomendações do Contratante. O engenheiro designado pela administração visará, diariamente, este Diário e registrará suas observações e recomendações;
- w) Substituir, às suas custas, os funcionários que, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- x) Disponibilizar, além dos materiais especificados neste edital, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;



SAAE DE ARACRUZ

OS FLS SONO DE 4017 RES

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- y) Transportar todo o material necessário para a execução dos serviços, tanto de localidades externas para a sede do SAAE, quanto do depósito do SAAE para o local de execução dos serviços;
- z) Entregar o espaço físico sem instalações provisórias, impecavelmente limpo e em perfeitas condições de uso imediato. A Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização a conclusão dos serviços, para que possa ser feita a vistoria com vistas à sua aceitação;
- aa) Entregar à Fiscalização, ao final do serviço, a documentação técnica relacionada a seguir:
- aa.1. Projeto de execução atualizado, contendo as eventuais modificações ocorridas durante o serviço ("as built"), impresso e em meio magnético (arquivo eletrônico em formato .dwg) que permitam a sua edição;
- aa.2. Certificados de aprovação, relatório de ensaios, dados técnicos dos equipamentos e materiais empregados;
- aa.3. Certificado de garantia do fabricante de todos os materiais e equipamentos empregados, assim como compromisso de correção de todos os defeitos provenientes do uso normal da instalação e dos equipamentos, os quais porventura sobrevenham durante os prazos de garantia contratual dos serviços e de fábrica dos materiais e equipamentos;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos conforme descrito neste termo de referência, quando cumpridas as obrigações estabelecidas no contrato e neste termo de referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços;
- c) Alocar os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços.
- d) O SAAE após a assinatura do contrato, compromete-se a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do SAAE, relacionadas à execução do objeto deste edital e termo de referência;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais;

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- 13.1. As medições serão efetuados mensalmente, definidas pelo SAAE, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos.
- 13.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato. O percentual medido de cada etapa não pode ser alterado e a regra deve ser respeitada.
- 13.3. No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

- 13.4. Ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 13.5. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 13.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 13.7. As medições poderão ser faturadas assim que concluídas as etapas, através de requerimento e/ou ofício protocolado junto ao SAAE que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o objeto requerido, mediante à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

13.8. EM TODAS AS MEDIÇÕES

- a) PLANILHA DE MEDIÇÃO Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados e atestadas pela Fiscalização da obra ou serviços;
- b) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;
- c) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social GPS, referente ao período de medição;
- d) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO FGTS Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

13.9. SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO:

- a) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal a matrícula no Cadastro Nacional de Obras CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;
- b) ART Anotação de Responsabilidade Técnica.
- c) PLACA DA OBRA instalação da placa de obra em local especificado pelo CONTRATANTE.
- 13.10. SOMENTE NA ÚLTIMA MEDIÇÃO



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- a) Projeto de execução atualizado, contendo as eventuais modificações ocorridas durante o serviço ("as built"), impresso e em meio magnético (arquivo eletrônico em formato .dwg) que permitam a sua edição.
- 13.11. Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.
- 13.12. A Contratante gerenciará todas as medições necessárias e liberará o pagamento mediante o aceite da área técnica responsável, conforme previsto no edital e seus anexos.
- 13.13. A Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços, materiais, equipamentos e demais componentes que não corresponderem as especificações técnicas pertinentes.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO.
- 14.2. O pagamento dos preços pactuados será realizado da seguinte forma:
- 14.3. O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 10(dez) dias úteis contados da protocolização, observado o item 14.1, exceto para:
- a) O fornecimento (entrega) dos microinversores, módulos fotovoltaicos, estrutura, cabos elétrico, materiais e equipamentos pertinentes ao gerador fotovoltaico que **serão processados em até 05(cinco) dias úteis contados da protocolização**;
- b) O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso I (obras e serviços de engenharia)** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.4. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples "Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, proporcional aos dias em atraso, ou:
- a) O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
- 14.5. A comprovada infringência de disposição de contrato, após regular processo administrativo, implicará retenção de pagamentos (§8º, art. 156), até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

- 14.7. Deverá ser indicado pelo CONTRATADO os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.
- 14.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

15. DA GARANTIA

- 15.1. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- b) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Fiança bancária;
- d) Seguro-garantia.
- 15.2. As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.
- 15.3. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou Apostilamento ao contrato original, quando couber.
- 15.4. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.5. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.
- 15.6. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.
- 15.7. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no instrumento contratual.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. A execução do objeto deverá ser realizada em estrita conformidade com o ANEXO I - ANTEPROJETO DE ENGENHARIA;

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

- 17.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 17.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens e serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 17.4. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

18. REAJUSTE

- 18.1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a **DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no Contrato.
- 18.3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
- 18.4. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
- 18.5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
- 18.6. O contrato será reajustado na forma da Lei e do Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;
- 18.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
- 18.8. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

K = (I1 - 10)

10

Onde:

- K = Fator ou Coeficiente de reajustamento no período;
- I0 = O índice de preços inicial (I0) será o índice econômico vigente <u>na data do orçamento</u>.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

I1 = O índice de preços (I1) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento.

R = K*M

- R = valor da medição reajustado;
- K = Fator ou Coeficiente de reajustamento no período;
- M = Medição com valores da apresentação da proposta (I0);
- 18.9. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas FGV.
- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
- 18.10. Os reajustamentos terão fator OU coeficiente constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.
- 18.11. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.
- 18.12. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.
- 18.13. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;
- 18.14. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.
- 19. DA RESCISÃO
- 19.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos nos arts. 137/139 da Lei 14.133/21.
- 20. DAS ALTERAÇÕES
- 20.1. O valor do contrato pode ser alterado quando:
- a) a alteração for consequência dos casos do inciso I, "a" a "d" do artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;



SAAE DE ARACRUZ

OF FLS SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

- c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.
- 20.2. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 20.3. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato;
- 20.4. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE
- 20.5. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.
- 20.6. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal
- 20.7. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.
- 20.8. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- 20.9. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 20.10. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 20.11. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;
- 20.12. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;
- 20.13. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços



SAAE DE ARACRUZ

CARACRULES

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

20.14. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

21. DO RECEBIMENTO

- 21.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 21.2. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.
- 21.3. O objeto desta licitação será recebido:
- 21.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em conformidade com o Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm / 2021.
- 21.5. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.
- 21.6. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 21.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021
- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 21.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Mediante análise técnica, o SAAE-ARACRUZ, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, observando o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado e as seguintes condições:
- a) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar



SAAE DE ARACRUZ

PALONO DE AGUA E SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

expressamente do edital de licitação.

- 22.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar sua conveniência e verificar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto,
- 22.3. Devendo a contratada informar o interesse na subcontratação e apresentar a documentação da subcontratada referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica.
- 22.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 22.5. Não será permitido faturamento em nome da subcontratada.
- 22.6. A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das atividades que caberão à subcontratada;
- 22.7. Em qualquer caso a CONTRATADA assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos SERVIÇOS;
- 22.8. No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, público ou Particular, assinado entre os CONTRATANTES, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
- 22.9. Razão social das empresas envolvidas;
- 22.10. Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração do contrato;
- 22.11. Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no CONTRATO com o SAAE-ARA, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do CONTRATO.
- 22.12. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e eventuais erros.

23. DA MATRIZ RISCO

- 23.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.
- 23.2. A Matriz de risco é o instrumento tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.
- 23.3. O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico;

- 23.4. A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da matriz de risco que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma de Anexo do Edital e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.
- 23.5. Os riscos a serem suportados pelo contratante, pelo contratado e o compartilhado estão previstos no ANEXO V MATRIZ DE RISCO.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 24.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz NÃO É CONTRIBUINTE DE ICMS;
- 24.4. As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.
- 24.5. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.

25. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Este termo de referência foi elaborado pela Divisão de Gestão da Manutenção Eletromecânica, conforme abaixo assinado, **JOSEMAR ALVES DOS REIS**, Gerente Div. Eletromecânica, Port. SAAE-ARA 211/2017, Eng. Eletricista - CREA 034343/D.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XXI ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está emarquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma bll https://saaeara.es.gov.br/licitacoes